



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta:

PARECER N.º 125/2024,

da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao PROJETO DE LEI N.º 041/2025, de autoria do PODER EXECUTIVO.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 041/2025**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PREÂMBULO

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Laranjeiras do Sul para Exercício Financeiro de 2026.

DO MÉRITO

I – INTRODUÇÃO:

De autoria do Poder Executivo, o presente projeto de lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laranjeiras do Sul para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a receita em R\$ 229.000.000,00 (Duzentos e Vinte e Nove Milhões de reais), assim distribuídos:

I - 194.000.000,00 (Cento e Noventa e Quatro Milhões de reais), do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo e os Fundos Municipais de Contabilidade centralizados legalmente instituídos;

II – 35.000.000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Reais) do Orçamento da Seguridade Social, compreendendo o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

II - ASPECTO FORMAL:

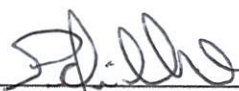
Atendendo aos ditames da legislação pertinente, o projeto apresenta, de forma consolidada (em um único orçamento, portanto), a Administração Direta e a Indireta, no que tange às Fundações e Autarquias.

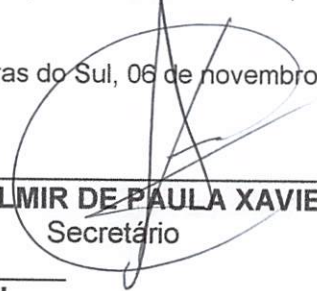
Quanto ao aspecto formal, destarte, o projeto atende ao disposto nos artigos 165, § 5º, da Constituição Federal, 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Inciso VIII do artigo 10, Inciso II do artigo 34, Inciso X do artigo 65 e Inciso IV do artigo 124, 173 e 174 da Lei Orgânica Municipal, além das determinações da Lei Municipal nº 034/2024, (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025).

CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o **presente PROJETO DE LEI**, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 06 de novembro de 2025.


PEDRO CONRADO FILHO
Presidente


ALMIR DE PAULA XAVIER
Secretário


FERNANDO LUIZ MATTEI
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR

Depois de lido, foi o mesmo **ACEITO** para dar entrada que após deliberação, foi o mesmo:

☒ **APROVADO** e/ou () **REJEITADO**
p/ ☒ **UNANIMIDADE** p/ () **MAIORIA** do plenário, **JUNTE-SE** ele ao projeto a que se refere.

Em 17/11 2025


Gilmar Zocche
Consultor Legislativo



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

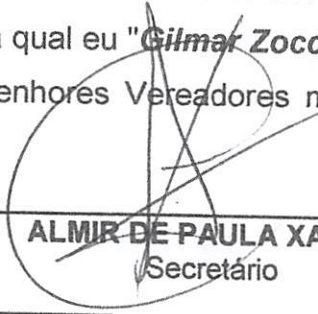
II - CFO – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA N.º 028/2025

DIA 06/11/2025

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h00, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio Território do Iguaçu, reuniram-se os vereadores membros da **Comissão de Finanças e Orçamento – CFO**. A seguir deliberou-se sobre o seguinte: **PL N.º 041/2025**, **AUTORIA**: PODER EXECUTIVO, **SÚMULA**: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. Baixado á CFO, em 06/10/2025. Após análise e tendo em vista não ter sido apresentado EMENDAS por parte dos Senhores/as Vereadores/as, conforme o Art. 173 do Regimento Interno, decidiu-se por unanimidade pela **APROVAÇÃO**; A seguir passou-se a **PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024: Ofício N.º. 656/2025**, **Autoria**: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, **Súmula**: Comunica a emissão de PARECER PRÉVIO pela REGULARIDADE proferido pelo TCE, nas contas do Poder Executivo do Município, referente ao exercício financeiro de 2024. A prestação de contas deu entrada e baixado á CFO, em 06/10/2025. Após análise e tendo em vista não ter sido apresentado pedidos por escrito e questionamentos por parte dos Senhores/as Vereadores/as, no prazo de 30 (trinta dias) conforme prevê o Art. 179 do RI, decidiu-se por dispensar conforme prevê o § 4º, a oitiva do Prefeito titular das Contas. Conforme § 5º, Art. 179 RI, *encerrando-se os trabalhos caberá a comissão emitir Projeto de Decreto Legislativo recomendando a aprovação ou reprovação das contas*. Culminando com a apresentação do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO opinando por unanimidade pela **“APROVAÇÃO** das CONTAS DE 2024. Encerado assim os trabalhos sobre as CONTAS DE 2024. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu “**Gilmar Zocche**” lavrei a presente ATA, indo a mesma assinada pelos Senhores Vereadores membros da Comissão.


PEDRO CONRADO FILHO
Presidente


ALMIR DE PAULA XAVIER
Secretário


FERNANDO LUIZ MATTEI
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguaçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR